**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL SEMED Nº. 01/2024**

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o*

***ano letivo de 2025*** *nas instituições vinculadas a*

*Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha do Progresso*

*que oferecem atendimento de* ***Educação Infantil,***

***nas modalidades de creches e/ou pré-escola,***

***Ensino Fundamental Anos Iniciais.***

Betânia Grapski, Secretária Municipal de Educação de Santa Terezinha do Progresso, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2025, nas instituições que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, ensino Fundamental Anos Iniciais anos, de acordo com o que dispõe este Edital.

**1. Da Apresentação:**

1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o Desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

1. 2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creche meio período para crianças a partir de um ano que completam 1 ano de idade até dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Devendo os pais comprovarem funções trabalhistas no horário de funcionamento da creche.

II- Creche integral, para crianças que completar 2 anos de idade até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula

II– Creche integral, para crianças que completar 3 anos de idade até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula

III – Pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos de idade.

1. 3 - O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

**2. Dos Objetivos**:

2.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha do Progresso que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2 .2 Deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/ 2025.

2.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

2.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público-alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil e a Unidade Escolar de Ensino Fundamental.

2.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

2.3.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

2.3.5 Cadastrar e atualizar os dados no Betha.

2.3.6 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

**3. Dos Critérios de Matrícula:**

As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha do Progresso, que atendem as turmas mencionadas abaixo, respeitarão os seguintes critérios:

**CRECHE 0 A 3 ANOS**

* Do Núcleo Escolar Professora Tereza Back Bernardi;
* Pré Escolar Canarinho Alegre (matrícula para crianças de 3 anos)
* Pré Escolar Florzinha do Campo (matrícula para crianças de 3 anos)

**Parágrafo único-** na etapa creche a desistência de vaga será mediante assinatura de declaração de desistência pelos pais, após esgotados todas as tentativas para o retorno.

**PRÉ–ESCOLA 4 A 6 ANOS**

* Do Núcleo Escolar Professora Tereza Back Bernardi;
* Do Centro Educação Infantil (Pré Canarinho Alegre)
* Do Centro Educação Infantil (Pré Florzinha do Campo)

**ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais)**

* Do Centro de Educação Núcleo Escolar Santa Terezinha, sendo que as turmas do primeiro e segundo ano terão a opção de ensino em tempo integral.
* Do Centro de Educação Núcleo Escolar Campo Grande
* Do Centro de Educação Núcleo Escolar Mundo Novo

**4. Dos Procedimentos:**

4.1 **Ficha Cadastral -** As instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga.

4.1.2 No ato do preenchimento da ficha cadastral os pais ou responsável legal, deverão

apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido neste Edital.

4.1.3 No ato da matricula alunos que possuem laudo com necessidade de segundo professor serão remanejados de acordo com a disponibilidade da escola e de acordo o número de alunos para cada turma considerando e avaliando a necessidade de cada um individualmente para um melhor atendimento desses educandos.

**4.1.4 A renovação da ficha cadastral deverá ser atualizada pela família, no ato da Matrícula ou Rematrícula.**

4.2 **Solicitação de Transferência -** A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família as Unidades escolares frequentado pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento na unidade escolar de interesse.

4.2.1 A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição respeitando o preenchimento do protocolo.

4.3 **Renovação de Matrícula -** É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as unidades escolares (deverá ser realizada pelos pais e ou responsáveis), vinculadas à Rede Municipal de Ensino de santa Terezinha do Progresso, respeitada a idade para a composição das turmas conforme item deste edital, e a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

4.4 **Matrícula Nova -** A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da Criança por meio de preenchimento da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha do Progresso.

**5. Da Composição e Organização de Turmas**:

5.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

**Etapa Faixa Etária Nº por turma/turno**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Turma** | **Idade** | **Nº de alunos** |
| **Berçário** | **4 messes completos até 31 de março** | **8 por professor + profissional auxiliar** |
| **Maternal I** | **1 ano completo até 31 de março** | **10 por professor + profissional auxiliar** |
| **Maternal II** | **2 anos completos até 31 de março** | **13 por professor + um profissional auxiliar** |
| **Maternal III** | **3 anos completos até 31 de março** | **15 por professor + profissional auxiliar** |

5.1.2 Para desdobramento de turmas, independente de turno, compete a Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha do Progresso, respeitada a realidade escolar, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.

5.1.3 Poderá ocorrer o agrupamento de crianças em novas turmas respeitando a faixa etária de 01 a 02 anos e de 02 a 03 anos completos até 31/03/2025, podendo ser no turno matutino e vespertino dependendo da disponibilidade de espaço físico e profissional, e caberá a Secretaria Municipal de Educação a definição.

**ENSINO FUNDAMENTAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Turma** | **Idade** | **Nº de alunos** |
| **1º ano** | **6 anos completos até 31 de março** | **22 alunos** |
| **2º ano** | **7 anos completos até 31 de março** | **22 alunos** |
| **3º ano** | **8 anos completos até 31 de março** | **22 alunos** |
| **4º ano** | **9 anos completos até 31 de março** | **25 alunos** |
| **5º ano** | **10 anos completos até 31 de março** | **25 alunos** |

**Parágrafo Único** – **Toda a família terá assegurado o direito de matrícula**. Observando que **a escolha de turno** será pelo número de vagas da turma e por ordem de matrícula. Sendo que, assim que às preenchê-las será disponibilizado consequentemente vagas em outro turno, a escolha do período dar-se-á por ordem de chegada para efetivação de matrículas, após preenchida a turma em algum turno matutino/vespertino, caberá aos pais ou responsáveis optar pela vaga que se encontra disponível no momento.

**6. Da Documentação:**

6.1 O diretor e ou secretário escolar da instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral e no Sistema.

6.2 Toda a documentação legal deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada em cartório ou pela unidade. (Carimbo *confere com original)*

6.3 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor e ou secretário escolar.

**6.4 Ficha Cadastral e Matrícula Nova**

\* Certidão de nascimento (em original e fotocópia);

\* Carteira de vacinação atualizada e declaração dos pais e/ou responsáveis do aluno, assegurando estar em dia com as vacinas;

\* RG e CPF.

**Parágrafo único: na educação infantil, turma berçário, a documentação necessária para matrículas novas será:**

·Cópia da carteira de vacinação da criança atualizada e declaração dos pais e/ou responsáveis do aluno, assegurando estar em dia com as vacinas;

·Cópia da certidão de nascimento;

·Cópia do CPF e do Cartão SUS;

·Comprovante de residência ou folha de pagamento que comprove trabalho, no nome do pai, mãe ou representante legal. Em caso de aluguel ou outra situação, deve acompanhar declaração de residência assumindo as responsabilidades civis e criminais das informações prestadas;

·Comprovante de trabalhador autônomo (diarista) ou outra forma de relação de trabalho. (no caso de produtor rural, comprovação pelo bloco).

. Laudo médico da criança, caso necessite de atendimento especial (nutrição, medicação continua etc.,)

**Observação: A quem não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, a mesma não será efetuada.**

**7- TRANSPORTE**

Garantida a vaga escolar, o transporte para os alunos do maternal I e maternal II é de responsabilidade da família ou responsável (sendo que o transporte municipal não é ofertado para essa faixa etária).

**Solicitação de Transferência**

Formulário padrão do Sistema.

**Matrícula por transferência**

* Certidão de nascimento (original e cópia);
* Carteira de vacinação atualizada e declaração dos pais e/ou responsáveis do aluno, assegurando estar em dia com as vacinas
* Atestado de frequência;
* CPF, RG dos pais ou responsável legal (em original e Fotocópia);

**Renovação de Matrícula**

* Carteira de vacinação da criança atualizada ou declaração dos pais e/ou responsáveis do aluno, assegurando estar em dia com as vacinas
* Preenchimento do formulário padrão;
* RG e CPF

**8. Do Cronograma:**

**Renovação e novas matrículas**

**Dias 18 a 22 de novembro de 2024.**

As matrículas do Ensino Fundamental Do Núcleo Escolar Santa Terezinha, Núcleo Escolar Campo Grande e Núcleo Escolar Mundo Novo serão realizadas de forma automática.

**Dias 18 a 22 de novembro de 2024.**

As matrículas novas da Educação Infantil no Pré Criança Feliz, Pré Florzinha do Campo e Pré Canarinho alegre serão realizadas do dia 18 a 22 de novembro, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30h no Núcleo Escolar Santa Terezinha.

Para as crianças que já se encontram matriculadas na Educação infantil, as matriculas serão automáticas.

**Matrícula por transferência**

No decorrer do ano letivo de 2025.

**Solicitação de transferência**

No decorrer do ano letivo de 2025.

**9. Da Divulgação:**

A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental, são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

**10. Das Disposições Gerais:**

10.1 Admitir –se -á matrícula em apenas uma instituição de ensino.

10.2 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis acesso ao regimento interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

10.3 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.4 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.5 Pelo presente Edital pais ou responsáveis, estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas, serão devidamente registrados e divulgados pela imprensa, falada, escritas e televisada. Podendo eventualmente ocorrer a divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares.

10.6 Aos pais ou responsáveis é obrigatória manter as unidades escolares informadas quando a criança não puder frequentar a escola, ou mediante atestado médico.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha do Progresso.

10.7 Este Edital entra em vigor na presente data.

Santa Terezinha do Progresso 04 de novembro de 2024.

Betânia Grapski

Secretária Municipal da Educação